



Nº do Contrato	Objeto	Empresa	Gestor	Fiscal do Contrato
006/2021	Prestação de serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, com reparação eventual de peças, acessórios e lubrificantes.	CONSTRUREFRI COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI	Uiliam Marcelo Rodrigues Gila Matrícula: 836325834	Carine Lopes da Silva Matrícula: 83413887

**Celso Duarte Carvalho Filho**  
Diretor Geral

**Port. Nº 043 de 14 de julho de 2021**

Dispõe sobre a cultura do cacau e do cupuaçuzeiro no estado da Bahia, e da outras providências correlatas.

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os arts. 1º da Lei no 7.439, de 18/01/99, e 23, I, b do Regimento, aprovado pelo Decreto no 9.023, de 15/03/04, e tendo em vista - o que estabelece a Lei Estadual n.º 10.434 de 22/12/2006 e Decreto n.º 11.414 de 27/01/2008, alterado pelo Decreto Estadual n.º 20.147, de 15 de dezembro de 2020, a Portaria do MAPA n.º 131, de 27 de junho de 2019, e ainda a Instrução Normativa do MAPA n.º 112, de 11 de dezembro de 2020 e, considerando,

- Que a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia - ADAB é uma Autarquia em regime especial, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, e tem o dever legal de evitar a introdução, estabelecimento e disseminação de pragas dos vegetais no território baiano.

- Que a produção de cacau e chocolate é a principal atividade econômica em mais de 100 municípios baianos, gerando emprego, renda e divisas para o Estado da Bahia.

- A detecção do foco da praga *Moniliophthora roreri*, conhecida como Monilíase do Cacau, em área residencial urbana no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

- Que a monilíase do cacau é uma das doenças fúngicas mais devastadoras para a cultura do cacau, com ataque direto nos frutos, auto potencial de dispersão causando perdas de até 100% na produção e provocando graves prejuízos, com reflexos econômicos, sociais e ambientais.

- Que a disseminação do patógeno para outros estados ainda indenidos pode ocorrer principalmente pelo trânsito de pessoas, de material vegetal, de artigos regulamentados e pelo trânsito postal;

- Que a ADAB vem executando o Projeto Fitossanitário de Prevenção à Monilíase do Cacau desde 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proibir a entrada, o trânsito e o comércio de materiais vegetais (frutos, sementes, mudas, hastes) das espécies dos gêneros *Theobroma* e *Herrania*, e outras hospedeiras de *Moniliophthora roreri* provenientes de Estados com ocorrência da praga.

Parágrafo único: A proibição disposta no caput deste artigo se aplicará a todos os artigos regulamentados capazes de veicular a praga.

**Art. 2º** O trânsito interestadual e intermunicipal de semente, mudas, frutos ou qualquer parte propagativa de espécies vegetais hospedeiras da *M. roreri* deve comprovar a origem através de nota fiscal e termo de conformidade, de acordo com a Lei 10.711, de 05.10.2003 e Decreto 10.586, de 18.12.2020.

**Art. 3º** - Amêndoas de cacau fermentadas e secas, provenientes de áreas de ocorrência *M. roreri*, poderão adentrar no território baiano desde que classificadas na origem como Tipo 1 ou Tipo 2, conforme Instrução Normativa n.º 38, de 23.06.2008 - Regulamento Técnico da Amêndoa de Cacau, e acondicionadas em sacarias novas.

Parágrafo único: As partidas de amêndoas de cacau deverão estar acompanhadas do certificado de classificação do produto e da nota fiscal da sacaria.

**Art. 4º** - O descumprimento das disposições estabelecidas nesta portaria sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual nº 10.434, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.414 de 27 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 20.147, de 15 de dezembro de 2020, poderá culminar com a apreensão, destruição das cargas por meio de incineração e multa.

**Art. 5º** - O infrator poderá ainda ser enquadrado no Artigo 259 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 6º** - A fiscalização para o cumprimento dos termos desta Portaria ficará a cargo da ADAB.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Celso Duarte Carvalho Filho**  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 65 DE 09 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Portaria nº 54, de 11 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 16 de junho de 2021, para apresentação do Relatório Final nos autos do processo de nº 028.2218.2019.0002251-46.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Gabinete da Secretária, em 09 de julho de 2021.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

**RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021.**

**PROCESSO Nº 028.2222.2020.0001045-48 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA - **OBJETO:** Implantar uma Praça da Ciência, no Centro Educacional de Sobradinho, no Município de Sobradinho-Ba, conforme Plano de Trabalho. - **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. **Assinam: Sra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - SECTI e Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento - Município de Sobradinho-Ba. Assinatura: 13/07/2021.**

**RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021.**

**PROCESSO Nº 028.2222.2020.0001115-95 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE IRECÊ - BA - **OBJETO:** Implantar uma Praça da Ciência, no Colégio Odete Nunes Dourado, localizado na Praça da Bíblia, s/n, Centro - Irecê-Ba, conforme Plano de Trabalho. - **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. **Assinam: Sra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - SECTI e Sr. Elmo Vaz Bastos De Matos - Município de Irecê - Ba. Assinatura: 13/07/2021.**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020 - UNEB.**

**PROCESSO Nº 028.2225.2020.0000532-36 - PARTÍCIPES:** O Estado da Bahia através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e a Universidade do Estado da Bahia - **OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2020 Original, a contar de 15 de julho de 2021, com seu término em 14 de julho de 2022. **ASSINATURA: 14/07/2021.**

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

**1º TERMO ADITIVO Nº 518/2021 ao Termo de Outorga Nº BOL0554/2019** - Jufania Conceição dos Santos. **SIP 0541900011579-0. Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 03 meses, com início em 01/04/2021 e término em 30/06/2021, retroagindo seus efeitos à data de 01.04.2021.

**1º TERMO ADITIVO Nº 367/2021 ao Termo de Outorga Nº BOL2034/2017** - Kelly Menezes Macedo. **SIP 0541700044317-0. Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 03 meses, com início em 01/07/2021 e término em 30/09/2021, retroagindo seus efeitos à data de 01.07.2021.

**2º TERMO ADITIVO Nº 537/2021 ao Termo de Outorga Nº BOL0853/2017** - Eliane dos Santos Bomfim. **SIP 0541700017247-0. Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 03 meses, com início em 01/07/2021 e término em 30/09/2021, retroagindo seus efeitos à data de 01.07.2021.

**1º TERMO ADITIVO Nº 532/2021 ao Termo de Outorga Nº BOL2083/2017** - Lais Spindola Garcez. **SIP 0541700040516-0. Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 03 meses, com início em 01/05/2021 e término em 31/07/2021, retroagindo seus efeitos à data de 01.05.2021.

**1º TERMO ADITIVO Nº 534/2021 ao Termo de Outorga Nº BOL0458/2017** - Tarcisio Santana Gomes. **SIP 0541700017530-0. Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 03 meses, com início em 01/05/2021 e término em 31/07/2021, retroagindo seus efeitos à data de 01.05.2021.

**2º TERMO ADITIVO Nº 538/2021 ao Termo de Outorga Nº BOL0096/2018** - Nara Eloy Machado Maturino. **SIP 0541800006000-0. Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 03 meses, com início em 01/07/2021 e término em 30/09/2021, retroagindo seus efeitos à data de 01.07.2021. **Assinam: Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral FAPESB, Outorgado, Responsável Institucional e Representante Legal da Instituição.**

## SECRETARIA DE CULTURA

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 022.2499.2021.0000855-22**

Tendo em vista a conclusão do processo de apuração de responsabilidade referente às multas aplicadas ao veículo de placa PKC-7969, e, com fulcro na AUTORIZAÇÃO SECULT/GAB nº 00029732326, e considerando a Portaria nº 65, de 27 de maio de 2019, que designou a Comissão Permanente de Processo de Reparação de Danos ao Erário, publicada no DOE de 28/05/2019, NOTIFICO o Sr. ROBERTO ULISES AVILES MEDINA a efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, integral ou parcelado, do valor de R\$ 455,55 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), apurados no processo administrativo de nº 022.2246.2019.0001723-39, ou impugná-lo no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação.

Luis Carvalho

Comissão de Reparação de Danos ao Erário

## Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

Portaria Nº 00306340 de 14 de Julho de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso de suas atribuições,